



PORTARIA Nº 2800/2013

Concede Progressão na Carreira por Merecimento
ao Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da
Lei Complementar n.º 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei
Complementar n.º 194/2007, de 21 de dezembro de 2007,

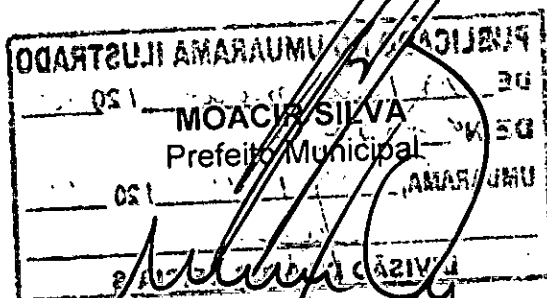
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que
estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor
Municipal **IZACK FRANCISCO PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº
4.425.014-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 085.860.348-94, ocupante do Cargo
de Carreira de Agente de Saúde, admitido em 19.04.2010 pelo regime C.L.T.,
lotado no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece os artigos 9 e 11,
inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de
2007, referente ao período de 19 de abril de 2010 a 18 de abril de 2012
passando da referência 07 para referência 08, classe "B", Grupo Ocupacional
Administrativo I (GOA I).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
produzindo seus efeitos a contar de 19 de abril de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2013.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 280/2013

Concede férias ao servidor público municipal, de acordo com o disposto no art. 129 da Lei nº 1.340/2012, a

O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, servidor público municipal, matrícula nº 123456789, cargo de PROFESSOR, lotado no COLÉGIO MUNICIPAL, para o período de 19/11/2013 a 19/12/2013, com o intuito de REPOSIÇÃO.

Concederá férias ao servidor público municipal, de acordo com o disposto no art. 129 da Lei nº 1.340/2012, a

O Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, servidor público municipal, matrícula nº 123456789, cargo de PROFESSOR, lotado no COLÉGIO MUNICIPAL, para o período de 19/11/2013 a 19/12/2013, com o intuito de REPOSIÇÃO.

OUTORGADO

Proibido ao servidor público municipal, de acordo com o disposto no art. 129 da Lei nº 1.340/2012, a

Proibido ao servidor público municipal, de acordo com o disposto no art. 129 da Lei nº 1.340/2012, a

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 19 de Novembro de 2013
DE Nº 9922
UMUARAMA, 19 de 11 de 2013
Ass.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS